



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000

Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADO - DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.

ASSUNTO - Moção de Aplausos nº 05/2017, de 14/08/2017, Moção de Aplausos a ilustre Senhora FELÍCIA MASSAI, pela prestação de serviço a esta Casa de Lei.

PROTOCOLO Nº 1010/2017. DATA DA ENTRADA: 14/08/2017.

DATA DA APROVAÇÃO: 14/08/2017

LIDO
NA SESSÃO DE: 14/08/2017

APROVADO / 1º TURNO
SALA DAS SESSÕES: 14/08/2017
Lado

APROVADO / 2º TURNO
SALA DAS SESSÕES: ____/____/____

DATA	COMISSÕES
	☐ Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	☐ Economia, Finanças e Planejamento
	☐ Saúde, Higiene e Promoção Social
	☐ Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	☐ Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	☐ Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	☐ Fiscalização e Controle
	☐ Especial
	☐ Mista

OBSERVAÇÕES: Moção de Aplausos nº 05 de 14 de Agosto de 2017.

PODER LEGISLATIVO DE CÁCERES
ÉTICA E TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

PROTOCOLO Em <u>14/08/2017</u> Hrs <u>13:00</u> Sob nº <u>1010</u> Ass.: <u>[Assinatura]</u>	☐	Projetos De Lei	Nº <u>05/2017</u>	APROVADO
	☐	Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
	☐	Projeto De Resolução		
	☐	Requerimento		REJEITADO
	☐	Indicação		Presidente da Câmara
	☒	Moção		
	☐	Emenda		

Ver. **Valdeniria D. Ferreria**

Partido – PSDB

Os vereadores que abaixo subscreve **Propõe** à nobre Mesa, com anuência, na forma regimental, seja consignada nos anais desta Casa, com os registros de ofício e noticiamentos de praxe, uma **MOÇÃO DE APLAUSOS** a ilustre Senhora **FELICIA MASSAI**, pela prestação de serviço a esta Casa de Lei.

Senhor Presidente, nobres vereadores que honrosamente compõem este Parlamento. Temos plena consciência de que a outorga de uma honraria especial desta Casa é institucionalmente condicionada aos requisitos básicos e indispensáveis ao real merecimento do agraciado. Embora possa ser considerada singela, a homenagem plenária tem, na essência, a função e o objetivo de fazer justiça de reconhecimento perene a quem de fato o tenha feito por merecer. Regimentalmente a proposição de homenagem implica em elevada responsabilidade dos indicantes sobre a conduta e as reais qualidades dos indicados.

Sobre isso estamos absolutamente tranquilos e certos de que os propostos homenageados sobrepuja em muito tais exigências. Onde em 13 de Maio de 1986 a senhora Felicia Massai, veio a Cáceres começar a prestar seus serviços a esta Casa de Lei, por onde passou 30 anos dedicando dia a dia de sua vida a esta Câmara de Vereadores de Cáceres-MT.

Neste ano, Felicia Massai se aposenta de suas atividades e nos deixa grande exemplo de profissionalismo, cidadania, solidariedade e amor ao dedicar sua vida ao próximo. Temos a honra de poder adquirir o conhecimento e prestigiar com essa singela homenagem.

Ao exposto, senhor presidente, nobres colegas, solicito a apoio unânime deste soberano Plenário para juízo e aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, 14 de Agosto de 2017.

PODER LEGISLATIVO DE CÁCERES
 ÉTICA E TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

PROTOCOLO Em ____/____/____ Hrs ____ Sob nº ____ Ass.: ____	☐ Projetos De Lei	Nº ____/____	APROVADO
	☐ Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
	☐ Projeto De Resolução		REJEITADO
	☐ Requerimento		Presidente da Câmara
	☐ Indicação		
	☒ Moção		
	☐ Emenda		

Ver. Alvasir F. de Alencar-PP

Ver. Claudio Henrique-PSDB

Ver. Creude de Arruda-PTN

Ver. Cezare Pastorello- PSDB

Ver. Domingos O. Santos- PSB

Ver. Denis Maciel – PT do B

Ver. Elias Pereira- PT do B

Ver. Elza Basto- PSD



PODER LEGISLATIVO DE CÁCERES
ÉTICA E TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

PROTOCOLO Em ____/____/____ Hrs ____ Sob nº ____ Ass.: ____	☐ Projetos De Lei	Nº ____/____	APROVADO
	☐ Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
	☐ Projeto De Resolução		REJEITADO
	☐ Requerimento		Presidente da Câmara
	☐ Indicação		
	☒ Moção		
	☐ Emenda		

Ver. Jeronimo Gonçalves- PSB

Ver. Rubens Macedo- PTB

Ver. Rosinei Neves- PV

Ver. Valter Zacarkin- PTB

Vra. Valdenir Dutra Ferreira – PSDB

Ver. Wagner Barone- PTN

Ver. José Eduardo Torres- PSC



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

Parecer nº 270/2017.

Referência: Processo nº 1.010/2017.

Assunto: Projeto de Moção de Aplausos nº 05, de 14 de agosto de 2017.

Interessado (a): Câmara Municipal de Cáceres

Assinado por: Câmara Municipal de Cáceres

I - DO RELATÓRIO

O Projeto de Moção de Aplausos nº 05, de 14 de agosto de 2017, e dispõe sobre a moção de aplausos a ilustre Senhora Felícia Massai, pelos relevantes serviços prestados à Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR:

O art. 38 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, prevê que à Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação compete manifestar-se a respeito de todos os assuntos quanto aos aspectos constitucional, legal e jurídico, e



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

quanto ao mérito das proposições, nos casos especificados nos incisos I ao XV, do referido artigo.

O Regimento Interno desta Câmara Municipal dispõe sobre a concessão de moção nos seguintes termos:

“Art. 177. Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara Municipal sobre determinado assunto, apelando, aplaudindo ou protestando.” (grifamos)

O artigo 178 e seguintes do Regimento Interno dispõe ainda sobre os requisitos formais para a aprovação da moção, senão vejamos:

“Art. 178. As moções deverão ser redigidas com clareza e precisão, concluindo, necessariamente, pelo texto que será objeto de apreciação do plenário.

Art. 179. Lida no Pequeno Expediente para conhecimento dos vereadores, contendo no mínimo três assinaturas, a moção será remetida para a Ordem do Dia e votação para deliberação do plenário.

Art. 180. As moções de pesar serão lidas no Pequeno Expediente para conhecimento dos vereadores e recebimento de emendas, e, no dia seguinte, endereçadas aos familiares, independentemente de parecer por parte das comissões.

Art. 181. A Mesa Diretora deixará de receber moção quando se tratar de apoio, aplauso ou solidariedade aos poderes da União, dos Estados e dos Municípios.” (grifamos)

O presente projeto de moção visa conceder aplausos a ilustre Senhora Felícia Massai, pelos relevantes serviços prestados para a Câmara Municipal de Cáceres/MT, e, o mesmo possui a assinatura de pelo menos três vereadores estando portanto, preenchido o requisito formal do Regimento Interno.

Nessa senda, o projeto atende os requisitos necessários para a concessão de moção de aplausos a ilustre Senhora Felícia Massai, pois, foi



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

satisfatoriamente comprovado que a moção foi redigida com clareza e precisão, concluindo, pela justa homenagem a referida homenageada, que conforme foi afirmado, prestou relevantes serviços a esta Casa de Leis.

Assim, considerando a importância e relevância da matéria, e, baseando nos fundamentos acima citados, voto pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Moção de Aplausos nº 05, de 14 de agosto de 2017.

III - DECISÃO DA COMISSÃO

A comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela Constitucionalidade e Legalidade do Projeto de Moção de Aplausos nº 05, de 14 de agosto de 2017.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 2017.

Cézare Pastorello - PSDB

PRESIDENTE

José Eduardo Ramsay Torres - PSC

RELATOR

Rubens Macedo - PTB

MEMBRO